



Número: **0800454-47.2019.8.15.0111**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Boqueirão**

Última distribuição : **18/10/2019**

Valor da causa: **R\$ 8.775,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA CILENE DA SILVA SANTOS (AUTOR)	GERSON LUCIANO SANTOS NETTO (ADVOGADO) INACIO BRUNO SARMENTO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
44483 482	14/06/2021 15:28	<u>Petição</u>	Petição
44483 490	14/06/2021 15:28	<u>2686407_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_ANexo_02</u>	Outros Documentos
44483 494	14/06/2021 15:28	<u>2686407_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01</u>	Outros Documentos

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 14/06/2021 15:28:43
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21061415284216500000042289172>
Número do documento: 21061415284216500000042289172

Num. 44483482 - Pág. 1

PARECER INFORMATIVO

Nº DA PASTA
2686407

DADOS DO PROCESSO

NÚMERO DO PROCESSO 08004544720198150111		UF PB	COMARCA Boqueirão
FORO Não aplicado		VARA Única - Vara Cível	
DATA DA DISTRIBUIÇÃO 10/01/2020	DATA DA CITAÇÃO 10/01/2020	DATA DA AUDIÊNCIA 02/04/2020	DATA DO SUBSTABELECIMENTO
NOME DO AUTOR MARIA CILENE DA SILVA SANTOS		CPF DO AUTOR 92213065420	
ADVOGADO INACIO BRUNO SARMENTO		OAB/UF 21472-PB	
PATROCÍNIO JOAO BARBOSA			
STATUS DA PASTA ATIVA	STATUS ALTERADO EM 10/01/2020	INDÍCIO DE IRREGULARIDADE NÃO	

ARQUIVOS DO PROCESSO

TIPO DOCUMENTO	DATA INCLUSÃO	PRAZO / DIA	LIMITE INCLUSAO
Citação	10/01/2020 15:11:13	3 / DENTRO	15/01/2020
Inicial	13/01/2020 08:36:53	8 / DENTRO	22/01/2020
Boletim de Ocorrência	13/01/2020 08:37:03	/	
Parecer Informativo NSJ	15/01/2020 17:39:19	/	

COMPLEMENTO DOS DADOS DO PROCESSO

TIPO DE PEDIDO	VALOR DO PEDIDO
Diferença de Invalidez	R\$ 8.775,00

ENVOLVIDOS CADASTRADOS

NOME	CNPJ/CPF	PAPEL	PASTAS VINCULADAS	SEGURADORA CONSORCIADA	CÓDIGO SEGURADORA
MARIA CILENE DA SILVA SANTOS	92213065420	Autor/Representante Legal	1		
MARIA CILENE DA SILVA SANTOS	92213065420	Vítima	1		
INACIO BRUNO SARMENTO	-	Advogado Adverso	542		
VLADIMIR JOSE NOBRE DE CARVALHO	-	Juiz	127		

SINISTRO ALVO

NOME DA VÍTIMA		
MARIA CILENE DA SILVA SANTOS		
CPF DA VÍTIMA 92213065420	DATA DE NASCIMENTO 09/06/1961	NATUREZA DO SINISTRO Invalidez
DATA DO SINISTRO 27/10/2018	UF PB	MUNICÍPIO Sao Domingos do Cariri
CATEGORIA DO VEÍCULO		
CiclomotorMotonetaMotocicletaTriciclo		



PARECER INFORMATIVO

Nº DA PASTA
2686407

NÚMERO DO SINISTRO 3200017549	DATA RECLAMAÇÃO 10/01/2020	VIA JUD
PEDIDO Invalidez	SITUAÇÃO	TRANSAÇÃO OCORRIDA EM -
MÉRITO	NATUREZA DO MOVIMENTO	VALOR PAGO R\$0,00
CPF BENEFICIÁRIO -	NOME DO BENEFICIÁRIO -	
NÚMERO DO SINISTRO 3190209286	DATA RECLAMAÇÃO 19/03/2019	VIA ADM
PEDIDO Invalidez	SITUAÇÃO Pago	TRANSAÇÃO OCORRIDA EM 03/04/2019
MÉRITO -	NATUREZA DO MOVIMENTO Invalidez	VALOR PAGO R\$ 4.725,00
CPF BENEFICIÁRIO 92213065420	NOME DO BENEFICIÁRIO MARIA CILENE DA SILVA SANTOS	
DIAS ENTRE RECLAMAÇÃO ADM X CITAÇÃO JUD. 297	DATA DA RECLAMAÇÃO 19/03/2019	ATO DECLARATÓRIO? Sim
PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO		
SEBASTIAO RAMON SANTOS DE ARAUJO		
PLACA PCW-5352	CHASSI 9C2KD0550ER351752	MARCA/MODELO HONDA NXR 150 BROS
DT. VENC. SEGURO OBRIGATÓRIO 08/02/2018	DATA PAGAMENTO DO PRÊMIO 11/04/2018	STATUS DO PRÊMIO Adimplente
HOSPITAL DO BAM	DELEGACIA 2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA	BOLETIM DE OCORRÊNCIA? Sim
DINÂMICA DO ACIDENTE		
QUEDA DE MOTO		
LOCAL DO ACIDENTE		
EM DIREÇÃO AO SITIO PORTEIRAS - SAO DOMINGOS DO CARIRI/PB		
FALHA NA REGULAÇÃO? Não	MOTIVO DA FALHA	JUSTIFICATIVA DA FALHA
HÁ NEXO DE CASUALIDADE NOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA VÍTIMA? Sim		



LESÕES CONSTATADAS

DATA DA AMP	TIPO AVALIAÇÃO MÉDICA
	AVALIAÇÃO MÉDICA ADMINISTRATIVA
AVALIAÇÃO	
Diagnóstico: FRATURA DO FÉMUR ESQUERDO.	
Resultados: TRATAMENTO CIRÚRGICO (OSTEOSSÍNTSE) E ALTA MÉDICA. Sequela Permanente: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO. Sequelas: Com sequela	
Descrição: Perda funcional completa de um dos membros inferiores Apurado: 70 % Enquadramento: Perda: 35% Valor Indenizado: 4725	
TIPO DE LESÃO	
ASSISTENTE/PERITO	CRM/UF /
GRADUAÇÃO	EMPRESA MÉDICA
NOME DA VITIMA	
MARIA CILENE DA SILVA SANTOS	
NÚMERO DO SINISTRO	NÚMERO DA PASTA
3190209286	

EXCLUDENTES LEGAIS

PRESCRIÇÃO?	OBSERVAÇÃO PRESCRIÇÃO
NÃO	
LITISPENDÊNCIA?	OBSERVAÇÃO LITISPENDÊNCIA
NÃO	
COISA JULGADA?	OBSERVAÇÃO COISA JULGADA
NÃO	
SINISTROS	Pastas: 2686407

OBSERVAÇÃO FINAL

“INFORMAMOS QUE O SISDPVAT JURÍDICO ESTÁ IMPOSSIBILITADO, TEMPORARIAMENTE, ATÉ QUE SEJA REGULARIZADO DE IMPORTAR AS INFORMAÇÕES COMPLETAS DAS LESÕES QUANDO A PASTA POSSUI SINISTRO ADMINISTRATIVO:
AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA
SINISTRO: 3190209286
VÍTIMA: MARIA CILENE DA SILVA SANTOS
LESÃO: MEMBRO INFERIOR DIREITO
ENQUADRAMENTO: 50 %
DATA PERÍCIA: 25/03/2019
VALOR INDENIZADO: R\$4.725,00”





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOQUEIRAO/PB

Processo n.º 08004544720198150111

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA CILENE DA SILVA SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Inicialmente, a parte ré informa que para realização de qualquer pagamento administrativo por Seguro DPVAT concernente à cobertura por invalidez permanente, as vítimas são submetidas à avaliação médica criteriosa com o escopo de ser apurado o *quantum* indenizatório devido em decorrência da lesão suportada pela vítima, nos termos da lei 6.194/74.

Frisa-se que aludido exame é realizado por profissional imparcial e tecnicamente competente, obedecendo os estritos limites da legislação aplicável.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de R\$ 4.725,00 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais), valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Não é crível que com os avanços da medicina, os tratamentos realizados na parte autora serviram para agravar a doença e não oportunizaram uma melhora ou, no mínimo, a manutenção da lesão apurada na esfera administrativa.

É certo que o julgador não está adstrito à conclusão contida no laudo pericial, mas a simples leitura do mesmo demonstra que a r. Perito não buscou comprovar o suposto agravamento da lesão, somente limitando-se a responder os quesitos apresentados de maneira simplista e sem qualquer fundamentação.

Pelo exposto, a parte ré impugna o laudo pericial produzido, requerendo que seja afastada a conclusão pericial, devendo ser levado em consideração o conjunto fático-probatório dos autos, sobretudo os documentos

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 14/06/2021 15:28:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2106141528446600000042289483>
Número do documento: 2106141528446600000042289483

Num. 44483494 - Pág. 1

médicos acostados na exordial, que demonstram a ausência de agravamento da lesão capaz de gerar complementação indenizatória, sendo os pedidos autorais julgados improcedentes.

Caso não seja esse o entendimento de Vossa Excelência, requer a produção de nova prova pericial, nos termos dos art. 480 do CPC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOQUEIRAO, 10 de junho de 2021.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A**

**SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 14/06/2021 15:28:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2106141528446600000042289483>
Número do documento: 2106141528446600000042289483

Num. 44483494 - Pág. 2